ARTIGO 2º :- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão ao sistema viário Urbano desta cidade, especificamente nas obras de pavimentação asfáltica da Rua Henrique Martarelle.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 287, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.985.

"Edita o mapa e a Planta Genérica de Valores de m2 de terreno e a tabela de valores de m2 de construção para efeito de calculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S;Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte...

LEI :-

ARTIGO 1º :- Ficam aprovadas as listagens de valores anexas a esta Lei, que sob a forma de TABELA I a integram e dela fazem parte e constituem o mapa e a Planta Genérica de Valores do metro quadrado de terreno para apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 1.986.

PARÁGRAFO ÚNICO :- Os valores estabelecidos na listagem serão transpostos para a planta da cidade, que será afixada no sagão de prédio da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º :- Fica aprovada como elemento para apuração da base de cauculo do Imposto Predial para o exercício de 1.986, a TABELA II anexa a esta Lei e dela parte integrante que fixa, de acordo com a idade e tipo o valor do metro quadrado de construção para imóveis edificados situados na zona urbana do Município tais como: casas, apartamentos, escritórios, lojas, galpão industrial, telheiro, barraco especial.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.986, revogadas as disposições em cantrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

LEI Nº 288, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.985.

"Dispõe sobre modificações do artigos 1º e 2º da Lei nº 185, de 28 de Novembro de 1.984".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte ...

LEI :-

ARTIGO 1º :- Ficam acrescidos e alternados no Anexo I do Artigo 1º da Lei nº 185, de 28 de Novembro de 1.984, os seguintes Códigos e respectivos logradouros:

- ANEXO I -

CÓDIGO DO LLOGRADOURO	NOME DO LOGRADOURO
0038	Av. A - Núclee Residencial Durval Nicolau
0037	Av. B - Néclee Residencial Durval Nicolau
0040	Av. C - Néclee Residencial Durval Nicolau
9920	Avenida da Acesso à São João
0043	Avenida Um - Jardim Nova República
0001	Prolongamento da Av.Dr.Durval Nicolau
0013	Prolongamento da Rua Santa Elisa
0012	Prolongamento da Rua Santa Inês
9948	Rua Albina Vieira Claro
9218	Rua Antonieta Terres de Almeida Assumpção
9297	Rua Antonio Detta
9266	Rua Antonio Rizzo
9502	Rya Armando Aguiar
9307	Rua Atílio Barão
5718	Rua Atílio Tozatto
9489	Rua Braz Lombardi
9283	Rua Celeste das Neves
0020	Rua Cinco - Jardim Del'Plata
0050	Rua Cinco - Jardim Nova República
0011	Rua Cinco - Parque Colinas da Mantiqueira
9252	Rua Clarice Rosa Rodrigues
9880	Rua Delso Oliveira Westin